



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 397/86

A PROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO DA MUNICIPALIDADE COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Buritis-MG., decreta e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei|:

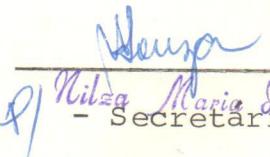
ART.1º-)- Fica aprovado o convênio de nº 113/85 e seu 1º Termo aditivo entre o Executivo Municipal e a Secretaria / de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais' firmado em 11/03/86, respectivamente assinadas " Ad - referendum" da Câmara Municipal, por esta Lei aprovado em todos os seus Termos e conteúdo.

ART.2º-)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação' com efeito retroativo à data da Assinatura do Convênio.

ART.3º-)- Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 29 de julho de 1.986.

  
Adair Francisco de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Nilza Maria de S. Souza  
- Secretário

PROJETO DE LEI de autoria do Executivo - de nº 109/86 de 08 de julho de 1.986.